



REGULAMENTO – “CAMPANHA DE PÁSCOA”

INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL SIGNORELLI – LTDA., entidade mantenedora do Colégio Internacional Signorelli e do Centro Universitário Internacional Signorelli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.436.988/0001-85, com sede na Avenida Geremário Dantas nº: 1286, Freguesia, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22760-401, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominadas simplesmente como “IGES”, resolve instituir a “**CAMPANHA DE PÁSCOA**”, na forma regulamentada seguir:

1. DA CAMPANHA:

1.1. A “**CAMPANHA DE PÁSCOA**” é exclusiva para os cursos de Graduação presencial e EaD 2022.2, oferecidos pelo Centro Universitário Internacional Signorelli, conforme condições previstas no item 3.

2. VIGÊNCIA:

2.1. A campanha terá vigência de 01/04/2022 a 30/04/2022.

2.2. Não estarão elegíveis candidatos matriculados antes ou depois da data de vigência.

3. DAS CONDIÇÕES:

3.1. Por mera liberalidade, considerando as regras da presente campanha, o IGES, resolve instituir “**CAMPANHA DE PÁSCOA**”, para os cursos ofertados na modalidade PRESENCIAL E EaD, para ingressos na entrada 2022.2, nas condições a seguir:

1) CURSOS PRESENCIAIS:

a) Isenção na primeira mensalidade (matrícula) para o aniversariante do mês de abril/2022;

b) Concessão de até 70 % (setenta por cento) de desconto de acordo com o tutorial de matrícula para transferência de instituições concorrente.

2) CURSOS EaD:

a) Preço fixo em todo curso, conforme condições constantes deste regulamento, tutorial de matrícula e contrato de prestação de serviços;

b) Isenção na primeira mensalidade (matrícula) para o aniversariante do mês de abril/2022;

b) Concessão de até 70 % (setenta por cento) de desconto de acordo com o tutorial de matrícula para transferência de instituições concorrente.



3.3. Os prazos e condições vinculam a campanha e em caso de não cumprimento, será automaticamente, excluído, sendo aplicado o preço da tabela vigente do semestre 2022.2.

3.4. Em caso de inadimplência, o desconto será automaticamente cancelado, submetendo-se o estudante a política de preço cheio conforme tutorial vigente à época da inadimplência, inclusive, de forma retroativa, mesmo nos casos de mensalidade preço fixo.

3.5. Em caso de não cumprimento do presente regulamento, o estudante não fará jus a aderir a presente campanha.

3.6. O Estudante que por qualquer motivo efetuar trancamento de matrícula perderá os efeitos da presente campanha, ficando ciente que seu desconto ou qualquer outro benefício será automaticamente cancelado.

3.7. Além dos casos acima, o Estudante beneficiado perderá o direito ao benefício da presente campanha nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Regimento Interno e/ou Estatuto da IGES à qual estiver vinculado; (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento; (iii) ficar em situação financeira irregular; (iv) descumprir qualquer regras deste regulamento (v) não respeitar a média de avaliação.

4. DAS UNIDADES E CURSOS PARTICIPANTES E ALUNOS:

4.1. A campanha é válida para Graduação presencial, na unidade Rua Araguaia, nº 3, Freguesia Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ e EaD - polos.

4.2. Os cursos presenciais não se aplicam a opção de preço fixo;

4.3. A campanha é exclusiva para alunos novos;

4.4. Alunos trancados, transferidos de outro curso ou modalidade não estão elegíveis.

5. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA SIGNORELLI:

5.1. O IGES se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros participarem da presente campanha em virtude de:

a) Das inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

b) Por qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria das IES, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

6.2. Ao participar da campanha, o estudante se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pela IGES em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.



6.3. Se por qualquer motivo, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, a IGES se reserva o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento deste Regulamento, podendo adotar as medidas que entenderem necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades e, ainda, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la, sem aviso prévio, não gerando qualquer direito adquirido para o aluno ou responsável financeiro, seja de ordem financeira ou não.

6.4. A adesão pelo estudante participante nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento desde que assinado ao contrato de prestação.

6.5. Promoção não cumulativa com outras campanhas/promoções da Instituição. Respeitando sempre as regras de cada campanha e o limite da concessão de desconto. Ocorrendo, por mera liberalidade cumulação, o desconto será mantido apenas para o semestre de adesão.

7.6. Elege-se o Foro central da comarca da Capital, da cidade do Rio de Janeiro (RJ) para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Para mais informações e dúvidas sobre matrículas acesse o link:

<https://faculdade.signorelli.edu.br/faculdade/matricula>

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2022.